

**EDITAL**  
**BOLSAS DE MÉRITO – LICENCIATURA EM PSICOLOGIA**

**Ano letivo 2021/22**

De acordo com o previsto no Regulamento da Licenciatura em Psicologia da FEP-UCP, o presente edital define o número de bolsas de mérito a atribuir no ano letivo 2021/22 e respetivos critérios de atribuição.

**Número de bolsas a atribuir**

No ano letivo 2021/22 serão atribuídas, no máximo, 10 bolsas de mérito a estudantes da licenciatura em Psicologia:

**1º ano da licenciatura:**

- 2 bolsas de isenção de 100% do valor das propinas
- 2 bolsas de isenção de 50% do valor das propinas

**2º ano da licenciatura:**

- 1 bolsa de isenção de 100% do valor das propinas
- 2 bolsas de isenção de 50% do valor das propinas

**3º ano da licenciatura:**

- 1 bolsa de isenção de 100% do valor das propinas
- 2 bolsas de isenção de 50% do valor das propinas

**Crítérios para atribuição das bolsas de mérito**

1. Alunos inscritos no primeiro ano da Licenciatura em Psicologia da FEP-UCP, no ano de atribuição da bolsa:
  - O critério de atribuição de bolsa baseia-se na média de candidatura. A classificação média mínima exigida para a atribuição das bolsas é de 160.
  - A ordenação das candidaturas é feita pela ordem decrescente de classificação, arredondada às centésimas (em caso de empate na nota de candidatura, o critério para desempate é a classificação obtida no exame nacional da disciplina considerada na candidatura).
  - As duas bolsas de 100% são atribuídas aos dois alunos com classificação de candidatura mais elevada; aos dois alunos seguintes na lista de ordenação são atribuídas duas bolsas de 50%.
  - A atribuição da bolsa é restringida aos alunos admitidos na 1ª fase de candidatura.



2. Alunos que frequentaram a Licenciatura em Psicologia na FEP-UCP, no ano anterior ao da atribuição da bolsa:
- O critério de atribuição de bolsa baseia-se na média das classificações obtidas para a totalidade das unidades curriculares pertencentes ao ano anterior àquele em que as bolsas são atribuídas. Esta média inclui as provas efetuadas na época normal e na “época de recurso”. A classificação média mínima exigida para a atribuição das bolsas é de 16,0 valores.
  - A ordenação das candidaturas é feita pela ordem decrescente de classificação, arredondada às centésimas, correspondendo ao aluno com média mais alta a bolsa de 100%, e aos dois alunos seguintes as bolsas de 50% (sendo sempre exigida a classificação média mínima de 16,0 valores).
  - Não são elegíveis para atribuição de Bolsa de Mérito os alunos a quem tenha sido aplicada uma sanção disciplinar.

16 de abril de 2021

A Diretora da Faculdade de Educação e Psicologia

---

(Prof. Doutora Raquel Matos)